



Bruxelas, 11 de dezembro de 2017
(OR. en)

15583/17

COASI 201
ASIE 63
CFSP/PESC 1125
POLGEN 167
RELEX 1099
COHOM 162
JAI 1187
WTO 310

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 15220/17

Assunto: Tailândia
- Conclusões do Conselho (11 de dezembro de 2017)

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a Tailândia, adotadas pelo Conselho na sua 3587.^a reunião, realizada em 11 de dezembro de 2017.

Conclusões do Conselho sobre a Tailândia

1. O Conselho reafirma a importância que atribui às relações da UE com a Tailândia. O Conselho reconhece o papel construtivo que a Tailândia desempenha atualmente enquanto país coordenador das relações de diálogo UE-ASEAN.
2. O Conselho reitera o seu apelo para o urgente restabelecimento do processo democrático na Tailândia através da realização de eleições credíveis e inclusivas, e do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.
3. O Conselho recorda com preocupação que na sequência do golpe militar de 2014 as liberdades e os direitos civis e políticos na Tailândia foram fortemente restringidos. A liberdade de expressão e de reunião continuam muito restringidas por uma série de leis e decretos emitidos pelo Conselho Nacional para a Paz e a Ordem Pública (CNPOP). Além disso, os ativistas da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos continuam a ser vítimas de assédio judicial. O Conselho salienta a importância do restabelecimento dessas liberdades fundamentais à medida que a Tailândia avança rumo à democracia, e reitera a importância que atribui ao papel da sociedade civil numa democracia funcional. A este respeito, a UE continuará a apoiar as organizações da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos.
4. O Conselho incentiva as autoridades tailandesas a aplicar as recomendações aceites durante o Segundo Exame Periódico Universal relativo à Tailândia (maio de 2016).

5. O Conselho toma nota da promulgação, em 6 de abril de 2017, da nova Constituição da Tailândia, onde se indica que as eleições gerais terão lugar no prazo de 150 dias após a promulgação das quatro leis orgânicas necessárias. Além disso, o Conselho nota que as preparações legislativas para a realização das eleições estão a avançar. Neste contexto, o Conselho congratula-se com a declaração do chefe do Conselho Nacional para a Paz e a Ordem Pública (CNPOP), em 10 de outubro de 2017, em que anunciava que as eleições gerais terão lugar em novembro de 2018. O Conselho apela a que as restantes leis orgânicas sejam adotadas o mais depressa possível e que o calendário constitucional para a realização das eleições seja respeitado.
6. O Conselho toma nota da decisão da liderança militar tailandesa de abandonar gradualmente a prática, em vigor desde 12 de setembro de 2016, de levar civis a julgamento em tribunais militares por diversas infrações, inclusive por delitos contra a segurança interna e por crimes de lesa-majestade. O Conselho insta as autoridades tailandesas a não levar civis a julgamento em tribunais militares, inclusive por crimes de lesa-majestade cometidos antes de 12 de setembro de 2016.
7. O Conselho recorda as suas conclusões de junho de 2014, nas quais declarou que a UE iria manter as suas relações com a Tailândia sob avaliação e ponderar eventuais novas medidas, em função das circunstâncias. À luz dos desenvolvimentos acima referidos, o Conselho considera oportuno reatar progressivamente as relações políticas com a Tailândia.
8. Por conseguinte, o Conselho decidiu retomar os contactos políticos a todos os níveis com a Tailândia, a fim de facilitar um diálogo construtivo sobre questões de interesse mútuo, nomeadamente os direitos humanos e as liberdades fundamentais, e a via a seguir rumo à democracia. A UE e os seus Estados-Membros aproveitarão ao máximo os referidos contactos para abordar essas questões, que suscitam preocupação.
9. O Conselho aguarda com expectativa o aprofundamento progressivo das relações com a Tailândia após a realização de eleições credíveis e inclusivas, e a melhoria da situação dos direitos humanos. A UE espera que as autoridades tailandesas garantam um ambiente político no qual os partidos da oposição e a sociedade civil podem atuar livremente.

10. Neste contexto, o Conselho convida a Comissão a estudar, juntamente com a Tailândia, as possibilidades de retomar as conversações sobre um Acordo de Comércio Livre UE-Tailândia.
11. A assinatura de um Acordo de Parceria e Cooperação e o reatamento total das negociações para um Acordo de Comércio Livre com a Tailândia poderão então ser realizados com um governo civil eleito democraticamente ao abrigo da nova Constituição.
12. O Conselho reitera que manterá as suas relações com a Tailândia sob avaliação, com uma incidência especial nos seguintes domínios:
 - o levantamento das restrições à liberdade de expressão e aos média, bem como a liberdade de reunião e de associação, o levantamento das restrições às atividades dos partidos políticos e das organizações da sociedade civil, incluindo o respeito e apoio às atividades dos defensores dos direitos humanos;
 - a realização de eleições credíveis e inclusivas, em conformidade com as normas internacionais, que permitam o pleno funcionamento das instituições democráticas;
 - a formação de um governo civil eleito democraticamente ao abrigo da nova Constituição.
13. A União Europeia está pronta a apoiar a Tailândia na consecução destes objetivos, num espírito de parceria.
14. O Conselho convida a Alta Representante, juntamente com a Comissão, a acompanhar a situação e a manter o Conselho informado sobre os progressos alcançados.